



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 521 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a Lei Federal nº 14.434/2022 que institui o Piso Nacional da Enfermagem e obedecerá às seguintes classificações:

Dotações Abertas no Orçamento:

02.05.0051 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0008.6015 – Manutenção do Piso Nacional da Enfermagem

Fonte de Recursos: 1.605.000

3190.04 – Contrato por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 200.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso III do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei 4.320/64.

Dotações Anuladas:

02.05.0051 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.5001 – Estruturação – Construção de uma Academia de Saúde

Fonte de Recursos: 1.601.000

4490.51 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	100.000,00

10.301.0008.5002 – Estruturação – Construção ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde

Fonte de Recursos: 1.601.000

4490.51 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	100.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	200.000,00
----------------------------	------------	-------------------

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.


Art. 5º - Fica autorizado a suplementação desta ação por novos recursos alocados e os recursos de remuneração bancária, inclusive sua anulação, sem onerar o percentual autorizado na LOA.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Mundaú-AL, 03 de Outubro de 2023.


ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03 de Outubro de 2023.


José Carlos Alves Carlota
Secretário Municipal de Administração e Finanças